

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades escolares e demais departamentos desta municipalidade.

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	60	Cilindro Metálico P45 – 45 kg	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo;	
Marca/Envasadora		R\$ Unitário	R\$ Total	
			258,33	15.500,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	35	Botijão Metálico P13 – 13 kg	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo;	
Marca/Envasadora		R\$ Unitário	R\$ Total	
			69,00	2.415,00

- 2.1. A Prefeitura está licitando somente o conteúdo (GLP), sendo que a licitante deverá disponibilizar os cilindros e/ou botijões metálicos em consignação, sem aduzir nenhum outro tipo de custo.
- 2.2. A licitante vencedora deverá, conforme solicitado, entregar os produtos nos locais indicados.
- 2.3. Fonte: 03 (três) cotações de mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 01 de julho de 2019.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)				
CNPJ:	com sede na			
	(endereço completo)			
previsto no inciso V no DOU de 18/07/ Presencial 28/201	seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do Il do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada 2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do Pregão 9 , DECLARA expressamente que cumpre plenamente os cação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.			
	, de de 2019 (assinatura do responsável pela empresa)			
Nome ou carimbo:				
Cargo ou carimbo: _				

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda das unidades escolares e demais departamentos desta municipalidade.

Razão	Social:			
Endere	ço Completo:			
Telefor	ne: ()	E-mail institu	ucional:	
CNPJ (I	MF):	Inscriçã	ăo Estadual:	
Validad	de desta propos	ta:(_) dias corridos (mínimo 60 dias)
Prazo o	de entrega:			
Condiç	ões de pagamer	nto:		
Item	Item Quantidade Unidade Discriminação do Objeto			
01	60	Cilindro Metálico P45 – 45 kg	GLP – Gás Liquefeito de	Petróleo;
	Ma	rca/Envasadora	R\$ Unitário	R\$ Total
			5	
Item 02	Quantidade 35	Unidade Botijão Metálico P13 – 13 kg	GLP – Gás Liquefeito de	inação do Objeto
02		rca/Envasadora	R\$ Unitário	R\$ Total
	- IVIU	ica, Envasadora	ny omiano	NÇ Total
Esta pr do obj	oposta financei eto desta licita	ra contém preços completos, com ção, bem como todos os impost aisquer outros que incidam ou v	putando todos os custos cos, encargos trabalhista	necessários para o atendimento s, previdenciários, frete, fiscais,
propos				
	-	ojeto ofertado por nossa empres referência que descreveu o objeto	_	e, as características necessárias
Repre	esentante legal:			
Cédu	la de Identidade	RG:	CPF:	
Nacio	Vacionalidade: Estado Civil:			
Data	de Nascimento:		E-mail pessoal:	
Ende	reço Residencial	:		
Local	e Data:			
	nbo e Assinatura	:		



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

	(r	razão social na er	npresa)		
CNPJ:		com sec	de na		
		(endereço comp			
expressamente	e que até a	representante presente data presente proced	inexiste	m fatos ir	
			,	de	de 2019.
	(assii	natura do respon	sável lega	al)	
Nome complete	o ou carimbo: ₋				
Cargo ou carim	bo:				
Esta declaração	o deverá ser ins	serida no envelog	e de Doc	cumentos de	Habilitação.



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ:, por intermédio de seu
representante legal,
portador da Carteira de Identidade e do CPF
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
, de de 2019.
assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		
com sede na		
CNPJ		, representada
pelo senhor		,credencia o
senhor		
portador do RG	e do CPF	
julgamento do Pregão Pres formular lances verbais e pra interpor e desistir de recursos	Prefeitura do Município de Salti encial 28/2019, do tipo menor aticar todos os atos inerentes ao e em todas as fases do referido cert	preço, podendo certame, inclusive came licitatório.
RG:		
Cargo:		
Credenciar-se conforme o it	tem 08 do instrumento convoca	utório com firma

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

		A DA ATA DE REGISTRO DE PREG	<u>ÇOS VISANDO A EVENT</u>	ual e futura aquisição de	
<u>GLP - (</u>	<u>GÁS LIQUFEITO</u>	<u>) DE PETRÓLEO</u>			
<u>DATA</u> :	de	de 2019.			
<u>PRAZO</u>	PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.				
LICITA	<u>LICITAÇÃO</u> : Pregão Presencial 28/2019.				
PROCE	SSO:/2019				
<u>Cláusu</u>	la 1ª - DAS PAI	RTES			
pelo Pr Todos 16.658 , E DETEN civil, p Cláusu	embro, 1733, Crefeito Municip os Santos, 99 3.894-5/SSP/SP, 1.2. / Bairro, TORA da Ata cortador do CP /, CEP: Ila 2ª - DO OBJI 2.1.	O Município de Saltinho, inscrito Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440- coal, Carlos Alberto Lisi, brasileiro, 8, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13 adiante designado simplesmento A empresa, inscrita con/, CEP:, Telefone de Registro de Preços, por seu reference, ajustam o seguinte: ETO A DETENTORA desta Ata de er eventual e futuro, GLP – Gás Las necessidades e o interesse pú	000, Telefone (19) 3439, casado, empresário, re .440-000, portador do e MUNICÍPIO, e; n CNPJ, com (), adia epresentante legal,, residente e domicilia	o-7800, representado neste ato esidente e domiciliado a Rua de CPF 048.688.088-50 e do RG sede à Rua/Avenida, ante designada simplesmente, nacionalidade, estado do à Rua/Avenida,	
e dem	ais departame	ntos da municipalidade, nos te	rmos do "Anexo I – Te	rmo de Referência" ao Pregão	
Presen	Presencial 28/2019.				
<u>Cláusu</u>	la 3ª - DOS PRI	EÇOS REGISTRADOS			
•	sas de entrega,	Ficam registrados os preços aba , seguros, impostos, taxas, fretes onadas com a execução do objeto	s, e quaisquer outras d	espesas que estejam direta ou	
Item	Quantidade	Unidade	Discrimi	nação do Objeto	
01	60	Cilindro Metálico P45 – 45 kg	GLP – Gás Liquefeito d	e Petróleo;	
	Mai	rca/Envasadora	R\$ Unitário	R\$ Total	
lt c ····	Oughtided:	l Inidada	Disariusi	nasão do Ohioto	
02	Quantidade 35	Unidade Botijão Metálico P13 – 13 kg	GLP – Gás Liquefeito d	nação do Objeto	
02		rca/Envasadora	R\$ Unitário	R\$ Total	
The state of the s			ny rotai		



CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.1. O MUNICÍPIO está registrado os preços somente do conteúdo (GLP), sendo que a DETENTORA deverá disponibilizar os botijões e cilindros em consignação, sem aduzir nenhum outro tipo de custo.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.
- 4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DAS ENTREGAS

5.1. Os produtos devem ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO, diretamente no almoxarifado central ou nas unidades administrativas beneficiadas, conforme o caso, sendo que cada pedido deverá informar o local da entrega.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega mantendo um preposto com poderes para representá-la.
- 6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
 - 6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.
- 6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.
 - 6.5. Caberá à DETENTORA:
- 6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO



Preços;

Preços;

Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.1. Os produtos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;
 - 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.
 - 8.3. Pela inexecução total:
 - 8.3.1. Advertência;
 - 8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
 - 8.4. Pela inexecução parcial:
 - 8.4.1. Advertência;
 - 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de
- 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - 9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a entrega do objeto;
- 9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo Dr. João Marcelo de Paiva Agostini, advogado, portador do RG 30.321.805-8/SSP/SP e do CPF 277.259.428-90, o qual competirá zelar pela sua perfeita execução.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal № 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.
- 13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.
- 13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal Município de Saltinho

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

- 1. Marta Regina Barrichello;
- 2. Lucas Salvador Spada.



CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Assinatura:
Endereço residencial completo:; E-mail institucional:; E-mail pessoal:;
Endereço residencial completo:;
Nome:; Cargo:; Telefone CPF:; RG:; Data de Nascimento://;
Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Assinatura:
E-mail institucional. <u>gabineteuopi ereito@saitimio.sp.gov.br</u> , E-mail pessoal. <u>cariosiisi@terra.com.br</u> ;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
Pela EVENTUAL CONTRATANTE:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Assinatura:
Assinatura
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br ; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br ;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Saltinho/SP, de de 2019.
interpor recursos e o que mais couber.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
interessado, peticionando no processo.
d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo
Código de Processo Civil;
de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do
parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados,
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
1. Estamos CIENTES de que:a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Dala presenta TERMO prás abaixa identificadas.
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.
atender a demanda das unidades escolares e demais departamentos desta municipalidade;
de Petróleo, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para
OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de GLP – Gás Liquefeito
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:/2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 28/2019; PROCESSO:/2019;
DETENTORA DA ATA:;
EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP;